



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Sexta-feira • 22 de abril de 2022 • Ano VI • Edição Nº 501

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 597/2022)	2
DECRETO (Nº 597b/2022)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
AVISO DE SUSPENSÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2022)	23
AVISO DE SUSPENSÃO (CONCORRÊNCIA Nº 004/2022)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 597/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 597, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Novos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Novos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil, na forma da Lei Municipal nº 466, de 11 de abril de 2022, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: ANGELL DE BRITTO HEGGELUND – **Engenheiro**

Suplente: TEOFILO DE OLIVEIRA NETO – **Presidente**

Titular: MARIA FERNANDA DOS SANTOS CRUZ – **Assistente Social**

Suplente: LUDMILA DAS NEVES SERRA CONCEIÇÃO - **Assistente Social**

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: GABRIEL DA HORA SAMPAIO

Suplente: WALDINEY DANIEL DOS REIS

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR OU CORPO DE BOMBEIROS:

Titular: VITÓRIA REGINA DOS SANTOS VIEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE OU ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL:

1. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E AMBIENTALISTA VENCESLAU MONTEIRO:

Titular: TÂNIA MARIA BRITO FRANÇA

Suplente: ALBÉRICO SACRAMENTO NASCIMENTO

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



2. ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL E METROPOLITANA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –

AMMPDEF:

Titular: GLEDSON DE OLIVEIRA CRUZ

Suplente: MOISÉS DE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

3. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PESCADORES E MARISQUEIRAS DE ITAPARICA:

Titular: RAFAEL SILVA DE CARVALHO

Suplente: LORISVAL MONTEIRO

4. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RELIGIOSA E CULTURAL OMÓ ILÊ AGBOULÁ:

Titular: ELIANA SANTOS SOUZA

Suplente: VALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

José Elias das Virgens Oliveira.

Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 597b/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 597 -B DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"Designa os membros da Comissão Municipal para Operação Chuva, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designa a Comissão Municipal constante na Lei nº 469 de 19 de abril de 2022, na forma abaixo:

I. PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Teófilo Oliveira Neto - Presidente

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Maria Fernanda dos Santos Cruz - Membro

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL:

Angell De Britto Heggelund - Membro
Edmilson Santos Da Purificação - Membro

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Romell Saldanha Froes - Membro

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS:

Joácia Carla Barreto Santos - Membro

VI. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Balbino Daniel de Paula - Membro
João Victor Roque de Paula - Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2022.

José Elias das Virgens Oliveira

Prefeito.

**Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022

Aos vinte dias do mês abril do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Saúde pertencente ao Município de Itaparica/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 007/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CELSINHO VEICULOS EIRELI		
CNPJ: 10.707.442/0001-26		
CONTATO: (62)3514-5592 / (62)99844-8007		
ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYÃO, Nº 1.332, VILA LUCIMAR, INHUMAS – GOIÁS, CEP 75400-000		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
03	Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Saúde pertencente ao Município de Itaparica/Ba.	R\$1.196.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	MODELO	V.UNI	V.TOTAL
03	VEÍCULO TIPO VAN TETO BAIXO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, ANO 2021 OU SUPERIOR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, SISTEMA MANUAL P/ O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PISO ANTIDERRAPANTE, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL, FAIXA RELETIVA, MARTELO DE EMERGÊNCIA, REVESTIMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIMENTO LATERAIS E TETO EM ABS, TACÓGRAFO DIGITAL, SENSOR TAQUIMETRICO NA CAIXA, AIRBAG DE DUPLO ESTAGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO,	UND	04	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416 15+1 ZERO KM	R\$299.000,00	R\$1.196.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

APOIA BRAÇO DIANTEIRO, BANCO DE PASSEIRO BIPOSTO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIATEIRAS, CAMBIO NO PAINEL, CAMBIO 6 VELOCIDADES, COMPUTADOR DDE BORDO, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS ABS. ESC, EBD, ASR E HILL HOLDER, PREDISPOSIÇÃO DE LIMITADOR DE VELOCIDADE, TOMADA 12 V NO VÃO DE CARGA, TRAVAS ELETRICAS, VIDRO ELETRICO PASSEIRO E MOTORISTA, TODOS ITENS OBRIGATORIOS NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO DETRAN, GARANTIA						
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO

ITEM	QTD. EDU	QUANT. SAUDE	QUANT TOTAL
03	02	02	04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5. DO CONTRATO:

A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *online* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **007/2022**.

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **007/2022**.

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

h) cometer fraude fiscal.

Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", aos (às) Secretários (as), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.1. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12. DA PUBLICIDADE

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **036/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **007/2022** e as propostas, com preços e especificações.

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 20 de abril de 2022

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

EMPRESA **CELSINHO VEICULOS EIRELI**,
Representada pelo Sr. Celso Francisco Borges Neto, CPF nº 809.433.301-49

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022

Aos vinte dias do mês abril do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Saúde pertencente ao Município de Itaparica/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 007/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: PEDRAGON AUTOS LTDA		
CNPJ: 03.935.826/0001-30		
CONTATO: (81)3301-8761 / LILIAN_SANGUINETTI@HOTMAIL.COM		
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 963 – AFLITOS – RECIFE – PE, CEP 52050.000		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Saúde pertencente ao Município de Itaparica/Ba.	R\$606.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	MODELO	V.UNI	V.TOTAL
01	<p>VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO 2021 OU SUPERIOR, TIPO SEDAN, 4 PORTAS, COR BRANCA, AR CONDICIONNADO, FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR MÍNIMO DE 990 CILINDRADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMATICO, TRANSMISSÃO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, FREIOS ABS, MÍNIMO DE 2 AIBARGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), RODAS EM AÇO OU LIGA LEVE PARA PNEUS ARO 14 OU SUPERIOR, TANQUE MINIMO DE 50 LITROS, DIREÇÃO HIRÁULICA OU ELÁTRICA, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, JOGO DE TAPETE, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>ITENS DE SERIE: 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Arcondicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de</p>	UND	06	CHEVROLET	ONIX PLUS TURBO ANO/MODELO: 2022/2022	R\$101.000,00	R\$606.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Console central com descansa-braço / Direção Elétrica Progressiva / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave						
---	--	--	--	--	--	--

ANEXO

ITEM	QTD. EDU	QUANT. SAUDE	QTD. TOTAL
01	03	03	06



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5. DO CONTRATO:

A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *online* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **007/2022**.

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **007/2022**.

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

h) cometer fraude fiscal.

Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", aos (às) Secretários (as), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.1. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12. DA PUBLICIDADE

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **036/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **007/2022** e as propostas, com preços e especificações.

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 20 de abril de 2022

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA,
Representada pelo Sr. José Henrique D´ Amorim de Figueiredo, CPF nº 183.776.294-53

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04
AVISOS DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 015/2022, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** para fins de análise de impugnação e retificação do Cronograma Físico e Financeiro do Edital da **Concorrência Pública nº 003/2022**, que teria sua abertura prevista para o dia 25 de abril de 2022 as 09h:30min, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedo, drenagem superficial e implantação de passeios públicos nas Ruas do Céu e Alto do Céu, em Amoreiras, no Município de Itaparica/BA**. Aduz ainda que em breve nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações: itaparicalicitacao@gmail.com. Itaparica, 22 de abril de 2022. Mayane Cristina Silva do Nascimento – Presidente da Comissão.

AVISO DE SUSPENSÃO (CONCORRÊNCIA Nº 004/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04
AVISOS DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
Processo Administrativo nº 039/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 015/2022, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** para **ajustes na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro do Edital da Concorrência Pública nº 004/2022**, que teria sua abertura prevista para o dia 28 de abril de 2022 as 09h:30min, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Pavimentação e Drenagem Rua do Campo, em Manguinhos, no Município de Itaparica/BA**. Aduz ainda que em breve nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações: itaparicalicitacao@gmail.com. Itaparica, 22 de abril de 2022. Mayane Cristina Silva do Nascimento – Presidente da Comissão.